



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contrato nº 106/2018

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, sita na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789, Bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, inscrição no CNPJ nº 77.310.589/0012-01, neste ato representada pelo Sr. Celso Antonio Schaffer, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, portador do RG nº 6049256339 e CPF nº 487.473.510-04, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos:

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Marca	Ano/Modelo	Unitário	Total
2	<b>Retroescavadeira 4X4, nova, com no mínimo as seguintes especificações:</b> * Ano/Modelo mínimo 2018 * Com motor diesel turbo, com potência mínima 96hp; * Com direção hidráulica; * Com no mínimo quatro marchas para frente e ré, sincronizadas; * Peso operacional de no mínimo 7 TON; * Com cabine fechada ROPS/FOPS, equipada com ar condicionado quente e frio de fábrica; * Com rádio USB; * Com faróis dianteiros e traseiros. * Com profundidade de escavação de no mínimo 4,6m; * Com caçamba frontal de no mínimo 1m <sup>3</sup> , com dois cilindros, com função de auto nivelamento; * Com caçamba traseira da retro de no mínimo 0,25m <sup>3</sup> ; * Com no mínimo Certificados ISO 9001 e ISO 14001; * Com capô basculante em peça única; * Com pneu dianteiro 12,5/80x18, mínimo 10 lonas e pneu traseiro 19,5X24, mínimo 12 lonas; * Com protetor de Cardan; * Com freios a disco banhado a óleo;	un	01	New Holland	2018/2018	225.000,00	225.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

* Com espelhos retrovisores; * Com assento ergométrico; * Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas. Entregue em Barra Funda/RS.						
---	--	--	--	--	--	--

2. O equipamento entregue terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de hora/máquina.

3. Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

4. **Indicamos os seguintes locais de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) de cada equipamento, em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sita na Rua Aloncio de Camargo, 1358, Bairro Integração, no Município de Passo Fundo.**

5. Fornecemos “garantia técnica” para o equipamento ofertado, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

6. Será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento **no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1055.712-26/2018/MAPA/CEF e Convênio nº 871592/2018/MAPA - Retroescavadeira, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1055.712-26/2018/MAPA/CEF e Convênio nº 871592/2018/MAPA - Retroescavadeira, e recursos próprios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a assinatura deste contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2018.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 1264  
0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 0001  
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 1273  
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 0001

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 063/2018, Pregão Presencial nº 031/2018 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de novembro de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51